

Poder Judiciário – Tribunal Regional Eleitoral – Estado de Mato Grosso.

RESOLUÇÃO Nº 158/72

O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, em sua sessão do dia 24 do corrente, apreciando a proposta da Presidência, unanimemente,

RESOLVEU,

Alterando o § 1º do art. 43 do Regimento Interno, fixar o início das sessões ordinárias deste Tribunal para as 8 (oito) horas.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 31 de agosto de 1972. aa) Des. Raul Bezerra – Presidente; Des. Raul; Des. Jesus de Oliveira Sobrinho – Vice-Presidente; Dr. Mário de Figueiredo Ferreira Mendes; Dr. Sebastião de Oliveira; Dr. Guiauro Araujo de Barros; Dr. Ernani Vieira de Souza; Dr. Carlos Avallone e Dr. Luiz Vidal da Fonseca – Procurador Regional Eleitoral.

Seção de Expediente, em 04 de setembro de 1972. Eu, Alzil Rodovalho, Auxiliar Judiciário PJ-9, o escrevi.

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. (Resolução nº 158) de 31 de agosto de 1972. In: \_\_\_\_\_. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1960-1975.** Cuiabá, 1960-1975. Registro nº 201. Fl. 56. [Manuscrito].